



DECRETO Nº 207, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E CRIAÇÃO DO PARQUE BOTÂNICO LAGOA DO VIGIA, A ÁREA DENOMINADA LAGOA DO VIGIA, BEM COMO AS ÁREAS DO ENTORNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651, de 2012 que institui área de preservação permanente no entorno de lagoas na área urbana;

CONSIDERANDO a Lei 6.766, de 1979 que trata sobre o Parcelamento do Solo Urbano, e em seu artigo 3º, parágrafo único, inciso V, dispõe acerca dos requisitos para parcelamento de solo urbano em área de preservação ecológica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 018, de 2007 que institui o Plano Diretor Municipal e classifica a área da Lagoa do Vigia como Zona de Proteção Ambiental 2;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.680, de 23 de dezembro de 2008 que declara a Lagoa do Vigia como Área de Proteção Ambiental;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 41 que trata sobre “Desapropriações por utilidade pública”, que disciplina em seu artigo 5º, alínea k, sobre a preservação e proteção de locais dotados de características naturais relevantes, bem como em cumprimento ao que está estabelecido no Código de Meio Ambiente do Município em seu Artigo 28 que trata “Das áreas de Preservação Permanente; Artigo 45 Inciso III Das Nascentes”;

8



DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública para fins de preservação ambiental e desapropriação, em caso de necessidade, a Lagoa do Vigia, localizada no Bairro Alzira Ramos, além de áreas do seu entorno compreendendo sua área de preservação permanente e as áreas a montante da lagoa que se entremeiam por entre o loteamento existente naquela localidade onde foram detectadas a existência de três nascentes permanentes.

§1º Os limites territoriais totais da área considerada de utilidade pública limitam-se aos bairros “Alzira Ramos” a oeste, “Jardim de Alah” ao norte, “Rio Marinho” ao leste e ao sul, formando uma poligonal com as seguintes coordenadas geográficas UTM Zona 24K, constantes no Projeto Elaborado e disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, intitulado “Parque Botânico Lagoa do Vigia”:

Ponto 1 – 0356303 e 7746191, **Ponto 2** – 0356290 e 7746169, **Ponto 3** – 0356297 e 7746166, **Ponto 4** – 0356285 e 7746119, **Ponto 5** - 0356280 e 7746119, **Ponto 6** – 0356228 e 7746133, **Ponto 7** – 0356225 e 7746121, **Ponto 8** – 0356216 e 7746081, **Ponto 9** – 0356195 e 7745990, **Ponto 10** – 0356185 e 7745944, **Ponto 11** – 0356180 e 7745914, **Ponto 12** - 0356166 e 7745860, **Ponto 13** – 0356098 e 774584, **Ponto 14** – 0356031 e 7745807, **Ponto 15** – 0356023 e 7745827, **Ponto 16** – 0356016 e 7745842, **Ponto 17** – 0356029 e 7745895, **Ponto 18** – 0356045 e 7745926, **Ponto 19** – 0356056 e 7745945, **Ponto 20** – 0356070 e 7745973, **Ponto 21** – 0356077 e 7745985, **Ponto 22** – 0356092 e 7746016, **Ponto 23** – 0356108 e 7746047, **Ponto 24** – 0356052 e 7746083, **Ponto 25** – 0355985 e 7746128, **Ponto 26** – 0355966 e 7746065, **Ponto 27** – 0355922 e 7746011, **Ponto 28** – 0355901 e 7745986, **Ponto 29** – 0355822 e 7745888, **Ponto 30** – 0355790 e 7745903, **Ponto 31** – 0355733 e 7745931, **Ponto 32** – 0355722 e 7745954, **Ponto 33** – 0355794 e 7746013, **Ponto 34** – 0355836 e 7746024, **Ponto 35** – 0355863 e 7746027, **Ponto 36** – 0355888 e 7746063, **Ponto 37** – 0355841 e 7746142, **Ponto 38** –



0355773 e 7746099, **Ponto 39** – 0355727 e 7746168, **Ponto 40** – 0355660 e 7746125, **Ponto 41** – 0355629 e 7746128, **Ponto 42** – 0355634 e 7746185, **Ponto 43** – 0355688 e 7746252, **Ponto 44** – 0355867 e 7746248, **Ponto 45** – 0356026 e 7746230, **Ponto 46** – 0356105 e 7746225, **Ponto 47** – 0356107 e 7746264, **Ponto 48** – 0356114 e 7746306, **Ponto 49** – 0356134 e 7746392, **Ponto 50** – 0356224 e 7746330, **Ponto 51** – 0356275 e 7746278, **Ponto 52** – 0356311 e 7746227, **Ponto 53** – 0356325 e 7746196.

§2º A área pública a qual se refere o *caput* deste artigo, delimitada no §1º, possui área de 149.578,05 m² e perímetro de 3001,72 m.

§3º De acordo com o zoneamento previsto no PDM, não poderão ser edificados as quadras e lotes localizados dentro da área de utilidade pública de que trata este Decreto.

Art.2º A Desapropriação de que trata o presente Decreto será promovida de forma amigável ou judicial pelo Município de Cariacica, que poderá alegar urgência nos termos do Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 41 e alterações introduzidas pela Lei nº 2.786/56, para efeitos de imediata emissão da posse.

Art.3º A área delimitada neste Decreto será destinada a criação do Parque Botânico Lagoa do Vigia citado no *caput* do artigo 1º deste Decreto.

§1º Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC, a responsabilidade de gerir as ações necessárias a Preservação da Área e a Criação do referido Parque, fiscalizando a área, captando recursos, propondo contrapartidas do Município de Cariacica, bem como promovendo os ajustes necessários no projeto técnico existente e desenvolvendo ações para a recuperação ambiental e de paisagismo possibilitando o uso da área pela sociedade e poder público.



§2º A SEMDEC contará com o pleno apoio da Prefeitura Municipal Cariacica no sentido de Revisão Técnica, Orçamentária e Operacional para este Projeto já existente.

Art.4º As despesas decorrentes da desapropriação aventada no artigo 1º deste Decreto serão suportadas com dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 176, de 07 de novembro de 2013.

Cariacica-ES, 09 de dezembro de 2019.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC.: 27.258/2013.

**DECRETOS****DECRETO Nº 207, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E CRIAÇÃO DO PARQUE BOTÂNICO LAGOA DO VIGIA, A ÁREA DENOMINADA LAGOA DO VIGIA, BEM COMO AS ÁREAS DO ENTORNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651, de 2012 que institui área de preservação permanente no entorno de lagoas na área urbana;

CONSIDERANDO a Lei 6.766, de 1979 que trata sobre o Parcelamento do Solo Urbano, e em seu artigo 3º, parágrafo único, inciso V, dispõe acerca dos requisitos para parcelamento de solo urbano em área de preservação ecológica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 018, de 2007 que institui o Plano Diretor Municipal e classifica a área da Lagoa do Vigia como Zona de Proteção Ambiental 2;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.680, de 23 de dezembro de 2008 que declara a Lagoa do Vigia como Área de Proteção Ambiental;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 41 que trata sobre “Desapropriações por utilidade pública”, que disciplina em seu artigo 5º, alínea k, sobre a preservação e proteção de locais dotados de características naturais relevantes, bem como em cumprimento ao que está estabelecido no Código de Meio Ambiente do Município em seu Artigo 28 que trata “Das áreas de Preservação Permanente; Artigo 45 Inciso III Das Nascentes”;

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública para fins de preservação ambiental e desapropriação, em caso de necessidade, a Lagoa do Vigia, localizada no Bairro Alzira Ramos, além de áreas do seu entorno compreendendo sua área de preservação permanente e as áreas a montante da lagoa que se entremeiam por entre o loteamento existente naquela localidade onde foram detectadas a existência de três nascentes permanentes.

§1º Os limites territoriais totais da área considerada de utilidade pública limitam-se aos bairros “Alzira Ramos” a oeste, “Jardim de Alah” ao norte, “Rio Marinho” ao leste e ao sul, formando uma poligonal com as seguintes coordenadas geográficas UTM Zona 24K, constantes no Projeto Elaborado e disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, intitulado “Parque Botânico Lagoa do Vigia”:

Ponto 1 – 0356303 e 7746191, Ponto 2 – 0356290 e 7746169, Ponto 3 – 0356297 e 7746166, Ponto 4 – 0356285 e 7746119, Ponto

5 - 0356280 e 7746119, Ponto 6 – 0356228 e 7746133, Ponto 7 – 0356225 e 7746121, Ponto 8 – 0356216 e 7746081, Ponto 9 – 0356195 e 7745990, Ponto 10 – 0356185 e 7745944, Ponto 11 – 0356180 e 7745914, Ponto 12 – 0356166 e 7745860, Ponto 13 – 0356098 e 774584, Ponto 14 – 0356031 e 7745807, Ponto 15 – 0356023 e 7745827, Ponto 16 – 0356016 e 7745842, Ponto 17 – 0356029 e 7745895, Ponto 18 – 0356045 e 7745926, Ponto 19 – 0356056 e 7745945, Ponto 20 – 0356070 e 7745973, Ponto 21 – 0356077 e 7745985, Ponto 22 – 0356092 e 7746016, Ponto 23 – 0356108 e 7746047, Ponto 24 – 0356052 e 7746083, Ponto 25 – 0355985 e 7746128, Ponto 26 – 0355966 e 7746065, Ponto 27 – 0355922 e 7746011, Ponto 28 – 0355901 e 7745986, Ponto 29 – 0355822 e 7745888, Ponto 30 – 0355790 e 7745903, Ponto 31 – 0355733 e 7745931, Ponto 32 – 0355722 e 7745954, Ponto 33 – 0355794 e 7746013, Ponto 34 – 0355836 e 7746024, Ponto 35 – 0355863 e 7746027, Ponto 36 – 0355888 e 7746063, Ponto 37 – 0355841 e 7746142, Ponto 38 – 0355773 e 7746099, Ponto 39 – 0355727 e 7746168, Ponto 40 – 0355660 e 7746125, Ponto 41 – 0355629 e 7746128, Ponto 42 – 0355634 e 7746185, Ponto 43 – 0355688 e 7746252, Ponto 44 – 0355867 e 7746248, Ponto 45 – 0356026 e 7746230, Ponto 46 – 0356105 e 7746225, Ponto 47 – 0356107 e 7746264, Ponto 48 – 0356114 e 7746306, Ponto 49 – 0356134 e 7746392, Ponto 50 – 0356224 e 7746330, Ponto 51 – 0356275 e 7746278, Ponto 52 – 0356311 e 7746227, Ponto 53 – 0356325 e 7746196.

§2º A área pública a qual se refere o caput deste artigo, delimitada no §1º, possui área de 149.578,05 m² e perímetro de 3001,72 m.

§3º De acordo com o zoneamento previsto no PDM, não poderão ser edificados as quadras e lotes localizados dentro da área de utilidade pública de que trata este Decreto.

Art.2º A Desapropriação de que trata o presente Decreto será promovida de forma amigável ou judicial pelo Município de Cariacica, que poderá alegar urgência nos termos do Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 41 e alterações introduzidas pela Lei nº 2.786/56, para efeitos de imediata emissão da posse.

Art.3º A área delimitada neste Decreto será destinada a criação do Parque Botânico Lagoa do Vigia citado no caput do artigo 1º deste Decreto.

§1º Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC, a responsabilidade de gerir as ações necessárias a Preservação da Área e a Criação do referido Parque, fiscalizando a área, captando recursos, propondo contrapartidas do Município de Cariacica, bem como promovendo os ajustes necessários no projeto técnico existente e desenvolvendo ações para a recuperação ambiental e de paisagismo possibilitando o uso da área pela sociedade e

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), terça-feira, 10 de dezembro de 2019.

poder público.

§2º A SEMDEC contará com o pleno apoio da Prefeitura Municipal Cariacica no sentido de Revisão Técnica, Orçamentária e Operacional para este Projeto já existente.

Art.4º As despesas decorrentes da desapropriação avertada no artigo 1º deste Decreto serão suportadas com dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 176, de 07 de novembro de 2013. Cariacica-ES, 09 de dezembro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA/GP/N.º 523, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDORA NO CARGO DE DIRETORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica, e em especial ao anexo II da Lei Complementar Municipal nº 35/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, estatutária, Ângela Maria Luchini – matrícula nº 101.222-2, no cargo de Diretora no CMEI “Dom João Batista da Motta e Albuquerque”, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º Conceder para a servidora Ângela Maria Luchini – matrícula nº 101.222-2, a gratificação de que trata o inciso III, § 2º, art. 11, da Lei Complementar nº 35/2011, tendo em vista cerca de 350 alunos matriculados no referido CMEI do artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 05 de dezembro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 524, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDORA NO CARGO DE DIRETORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica, e em especial ao anexo II da Lei Complementar Municipal nº 35/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, estatutária,

Walkiria Vieira de Souza – matrícula nº 101.625, no cargo de Diretora no CMEI “Jaime dos Santos”, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Conceder à servidora supracitada, a gratificação de que trata o Anexo II da Lei Complementar nº 35/2011, tendo em vista os 357 alunos matriculados no CMEI “Jaime dos Santos”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 05 de dezembro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 525, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

TORNA SEM EFEITO DISPOSITIVO DA PORTARIA/GP/Nº393/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o artigo 5º, da Portaria/GP/Nº393/2019, afeto ao processo administrativo nº 28.398/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 26 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 05 de dezembro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 527, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c Artigo 211 da Lei Complementar Nº 29/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, através do procedimento ordinário com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo nº 2.746/2019, os quais indicam possível infração disciplinar.

Art. 2º Os fatos serão apurados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, regulamentada pelo Decreto nº 37/2013, assegurada ampla defesa aos servidores acusados.

Art. 3º Os procedimentos são os estabelecidos na Lei Complementar nº 29/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de